



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

L E I Nº 3.685 , DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO
PREVISTO NA LEI 3.640/2014 E CRIA OBRIGAÇÕES
PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL”..**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, após autorização Legislativa, passando a vigorar a partir do dia 01 de outubro de 2015, em caráter excepcional, o prazo concedido através da Lei Municipal nº 3.640/2014, com a respectiva determinação da Lei Municipal 3.545/2013, permitindo a manutenção dos contratos com vínculo de Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), sendo obrigatório o seguinte:

I – O Município realizará concurso público para suprir, em caráter efetivo, os cargos objetos da presente Lei;

II – O Município deverá promover a rescisão dos contratos objetos da presente Lei à medida em que forem nomeados os aprovados no concurso público previsto no inciso anterior.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 08 de outubro de 2015.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito